



PORTARIA – SEMOI Nº 001-a/2026

Rorainópolis (RR), 16 de dezembro de 2025.

PUBLICAÇÃO Publicado de Acordo com o Artigo 94 da L O M e Tazsp RT 437/447 E242/522 EM: <u>16 / 12 / 2025</u> <u>Joana Sane</u>

“Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contrato e apoio técnico à fiscalização, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS (RR), no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do Decreto nº 040/2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que o regime jurídico dos contratos administrativos confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado;

Considerando que a fiscalização contratual consiste no acompanhamento sistemático da execução dos contratos administrativos, visando assegurar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas;

Considerando o Contrato nº 219/2025 – SEMOI, decorrente do Processo Licitatório nº 123/2025, Pregão Presencial nº 024/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E MEIO FIO NO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS-RR**;

RESOLVE

Art. 1º Designar a senhora **DAIANE DA SILVA BIZARRIA**, CPF nº 963.315.502-91, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 219/2025 – SEMOI**, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato designado caberá:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, projetos e cláusulas contratuais;

II – anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou irregularidades observadas;

III – verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade da contratada durante toda a execução contratual;

IV – *comunicar formalmente à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou providência que ultrapasse sua competência;*

V – acompanhar medições, cronograma físico-financeiro e demais documentos relacionados à execução contratual;

VI – atestar notas fiscais e documentos equivalentes somente após a verificação da regular execução do objeto.

Art. 3º Nos termos do art. 117, caput e §4º da Lei nº 14.133/2021, **o Fiscal do Contrato será assistido tecnicamente** pelo senhor **NEOZITO SOUSA DE ALMEIDA JUNIOR**, Engenheiro Civil, inscrito no CREA nº 0915410010/RR, vinculado à empresa **MAOBA EMPREENDIMENTOS LTDA**, contratada pela Administração Municipal para prestação de serviços técnicos especializados de supervisão, gerenciamento e fiscalização de obras públicas.

§1º O profissional designado prestará **apoio técnico à fiscalização**, competindo-lhe:

I – *acompanhar tecnicamente a execução da obra;*

II – verificar a conformidade dos serviços executados com os projetos, especificações técnicas e normas aplicáveis;

III – auxiliar na elaboração de relatórios técnicos e medições;

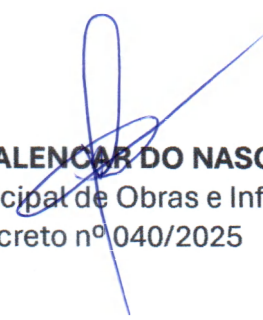
IV – subsidiar o Fiscal do Contrato com informações técnicas necessárias à adequada fiscalização da obra.

§2º A atuação do profissional indicado não substitui nem exime a responsabilidade do Fiscal do Contrato designado pela Administração, nos termos do art. 117, §4º, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

§3º O apoio técnico prestado possui caráter estritamente técnico e consultivo, não implicando delegação das atribuições próprias da Administração nem substituindo a responsabilidade do Fiscal do Contrato.

Art. 4º A responsabilidade pela fiscalização contratual inicia-se na data da publicação desta Portaria e encerra-se após o término da vigência contratual e a quitação definitiva das obrigações assumidas pelas partes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


FRANCISCO ALEAZAR DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Decreto nº 040/2025



PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Nezário S. de Almeida Jr.
Engenheiro Civil
CREA 05154/10010